

Lei n.º 333 de 03 de Maio de 1989

"Altera a Redação do Art. 1.º da Lei
n.º 327 de 27 de Dezembro de 1988."

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por
seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei n.º 327 de 27 de dezembro de
1988, passa a vigorar com a seguinte Redação.

Albuquerque

Art. 1º. Fica Instituído o Imposto Sobre Combustíveis líquidos e gasosos que tem como fôcos gerados a venda a varejo, dentre outros, dos seguintes produtos:

- * gasolina
- * Óleo Combustível;
- * Álcool etílico anidro Combustível - AEC
- * Álcool etílico hidratado Combustível - AEC
- * gás natural.

Art. 2º - Revogadas as disposições, encontra-se esta lei em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de março de 1989.
 José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 03 dias do mês de março de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE.